

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2021- PSHPB
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

País: Brasil

Mutuário: Estado da Paraíba

Nome do Projeto: Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB

Título do Contrato: Consultoria para Elaboração e Implementação do PRI – ETE da Grande João Pessoa.

Empréstimo nº 8931-BR (P165683)

Referência nº BR-SEIRHMA-217847-CSQCBS

O **ESTADO DA PARAÍBA** recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB, Acordo de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), e pretende aplicar parte dos recursos para Elaboração e Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário - PRI – ETE Baixo Paraíba em João Pessoa/PB.

Os serviços de consultoria incluem: Elaboração e Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário - PRI – ETE Baixo Paraíba em João Pessoa/PB, parte do conjunto de obras de ampliação e modernização do Sistema de Esgotamento Sanitário da região metropolitana de João Pessoa/PB. Os trabalhos serão realizados pela contratada no prazo de 15 (quinze) meses. Os Termos de Referência detalhados para os serviços podem ser encontrados no seguinte sítio eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-dos-recursos-hidricos-e-do-meio-ambiente/programas/projeto-de-sustentabilidade-hidrica>

A **Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA)** convida agora consultoras elegíveis ("Consultores") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem e possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando portfólios, folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: (i) Domínio e experiência em elaboração e implementação de planos de Reassentamento Involuntário. **Os especialistas principais não serão avaliados na fase de formação da Lista Curta.**

Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 da Seção III do Regulamento que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção contidas no Anexo IV do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016.

Os consultores podem se associar a outras firmas para aprimorar suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação é na forma de joint venture e ou subconsultoria. No caso de uma joint venture, todos os seus sócios serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, se selecionados.

Um Consultor será selecionado de acordo com o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC estabelecido nas Regulamento de Aquisições, edição de julho de 2016.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



THE WORLD BANK
IBRD - IDA



CAGEPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARAÍBA

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h30 a 12h00 e de 14h00 a 16h30 (horário local) ou ainda por meio do telefone +55 (83) 3133-1275 ou por meio do e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até as 12h00 (hora local) do dia 31 de maio de 2021, de acordo com os dados a seguir:

Manifestação de Interesse nº 004/2021-PSHPB

Comissão Especial de Licitação CEL PSHPB – BIRD

Secretaria de Estado Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA

Endereço: Av. Min. José Américo de Almeida - s/n – DER - Torre

CEP: 58.040-300. João Pessoa – Paraíba – Brasil

Telefone: +55 (83) 3133-1275

e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

TERMO DE REFERÊNCIA



**Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente -
SEIRHMA
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSH/PB**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração e Implementação de Plano de
Reassentamento Involuntário da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Baixo Paraíba
João Pessoa - PB**

João Pessoa-PB, 08 de abril de 2021



47

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	JUSTIFICATIVA	4
3.	OBJETIVO	5
4.	MARCO E REQUISITOS LEGAIS	5
5.	LOCALIZAÇÃO E ÁREA À SER ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	5
6.	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
6.1	Análise e ajuste da Proposta e do Programa de Trabalho de Consultoria	6
6.2	Elaboração do Plano de Reassentamento Involuntário	6
6.3	Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário.....	11
7.	PRODUTOS	11
7.1	Produtos e Relatórios	11
7.2	Forma de Apresentação dos Produtos e Relatórios	12
8.	EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO	12
8.1	Equipe Chave.....	12
8.2	Equipe de apoio.....	13
9.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
11.	INSUMOS	14



1. INTRODUÇÃO

Em 28 de fevereiro de 2019 foi aprovado pela Diretoria Executiva do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD, ou Banco Mundial) empréstimo no valor de US\$ 126,9 milhões para viabilizar o Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba (PSH/PB). O referido projeto tem como objetivo melhorar a gestão hídrica no estado da Paraíba, aumentando a disponibilidade hídrica na região do semiárido e melhorando a qualidade dos serviços de gestão dos recursos hídricos e saneamento na região metropolitana de João Pessoa.

O PSH/PB possui como objetivos específicos: (i) fortalecer a capacidade de gestão integrada de recursos hídricos no Estado; (ii) melhorar a confiabilidade dos serviços de água nas regiões do Agreste e Borborema; e (iii) melhorar a eficiência operacional dos serviços de água e esgoto na região metropolitana de João Pessoa.

O PSH/PB contempla três componentes¹:

Componente 1 - Gestão Integrada dos Recursos Hídricos.

Objetivos: (i) Aprimoramento da capacidade institucional e do arcabouço regulatório, por meio da implementação de novos instrumentos de gestão, reforço institucional das entidades envolvidas, e pelo aprimoramento da regulação de serviços públicos; (ii) gestão do projeto; e (iii) realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTESA) de barragens na bacia hidrográfica do Rio Piranhas- Açu.

Tipo de atividade: Assistência técnica para melhoria de sistemas de gestão, incluindo capacitação e recursos humanos, sistemas eletrônicos de gestão de dados espaciais, quantitativos e qualitativos de recursos hídricos, estudos e propostas de marcos regulatórios, melhoria da infraestrutura física para a gestão (hardwares, softwares, equipamentos eletrônicos).

Componente 2 - Melhoria da Eficiência e da Segurança dos Serviços de Água e Saneamento.

Objetivo: Este componente tem dois objetivos. O primeiro objetivo é garantir o abastecimento de água para 41 sedes municipais localizadas em áreas de extrema escassez hídrica nas regiões da Borborema e do Agreste. O segundo é melhorar a eficiência dos serviços de abastecimento de água e esgoto nas cidades de João Pessoa, Cabedelo e Bayeux.

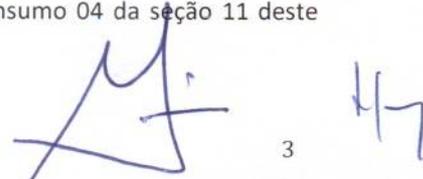
Tipo de atividade: (i) Implantação do Sistema Adutor TRANSPARAÍBA; (ii) Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema Integrado de Abastecimento de Água de João Pessoa; (iii) Modernização e ampliação do Sistema de coleta, transporte, **tratamento e disposição final de esgotos dos municípios de João Pessoa**², Cabedelo e Bayeux. O objetivo é melhorar a eficiência da unidade de tratamento de esgoto existente na área chamada de Pedreiras, no Município de João Pessoa; (iv) Fortalecimento da capacidade institucional da CAGEPA.

Componente 3 - Resposta a Emergências e Contingência.

Objetivo: Apoiar a preparação e a resposta rápida a situações de crise ou emergência que se façam necessárias em resposta à ocorrência de um desastre ou declaração de estado de emergência.

¹ Para mais informações sobre os componentes do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba consultar o Marco de Gestão Socioambiental do Projeto Segurança Hídrica da Paraíba - PSH/PB (Insumo 04 da seção 11 deste Termo de Referência).

² Objeto deste Termo de Referência.



Tipo de atividade: Atividades elegíveis incluem trabalhos de reabilitação em resposta a emergências, disponibilidade de equipamentos e outros insumos críticos à continuidade das operações dos serviços e infraestruturas de abastecimento de água e saneamento.

2. JUSTIFICATIVA

Um dos segmentos do PSH-PB prevê um conjunto de obras que asseguram a melhoria e ampliação dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários da grande João Pessoa de forma sustentável, buscando a eficiência desses serviços e a geração de impactos positivos na qualidade de vida e segurança da população.

A Estação de Tratamento de Efluentes Baixo Paraíba deverá tratar os efluentes de esgotos de uma população de 1.086.372 habitantes no ano de 2047, das cidades de João Pessoa, Bayeux e Cabedelo, e constará da implantação de tratamento preliminar (poço de reunião, grades de barras, peneiras rotativas e caixas de areia) seguido de três lagoas de estabilização anaeróbias, sendo a primeira o aproveitamento da Pedreira nº7 (já em operação pela CAGEPA), seguindo para a Pedreira nº 1 e posteriormente para a Pedreira nº 4 (aerada).

Este conjunto de intervenções irá requerer a regularização de áreas e imóveis, e como consequência o reassentamento físico e econômico nas áreas atingidas pelas obras. Logo, é imperioso que sejam adotadas e desenvolvidas ações de reassentamento e compensação das famílias afetadas e das atividades ali exercidas. Estas ações devem estar em consonância com a Política Operacional OP/BP 4.12 – Reassentamento Involuntário do Banco Mundial – agente financiador do PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DO ESTADO DA PARAÍBA-PSH/PB.

A política operacional do Banco Mundial determina que o reassentamento involuntário (físico e econômico)³ deve ser evitado. Se não for possível, o reassentamento involuntário deverá ser minimizado, sendo planejadas e implementadas medidas apropriadas de mitigação dos impactos negativos nos indivíduos desalojados(e comunidades anfitriãs que recebem estes indivíduos).Essas medidas devem assegurar que as pessoas adversamente afetadas pelo processo de reassentamento involuntário (físico e econômico) sejam assistidas nos seus esforços para restaurarem ou melhorarem seus meios de sobrevivência e condições de vida. Para tanto, todas as alternativas viáveis de desenho do projeto são consideradas para evitar ou reduzir o reassentamento involuntário. Devem também promover a participação das comunidades locais afetadas em processos contínuos de consulta para discutir e deliberar como substituir ou compensar de forma satisfatória quer os ativos perdidos, quer a restrição a recursos naturais.

Desta forma, visando atender às demandas das políticas operacionais do Banco Mundial, faz-se necessário a contratação de consultoria formada por uma equipe técnica especializada multidisciplinar para a **elaboração e implementação do Plano de Reassentamento Involuntário das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos -ETE Baixo Paraíba**, parte do conjunto de obras de ampliação e modernização do Sistema de Esgotamento Sanitário da região metropolitana de João Pessoa/PB.

³ O termo reassentamento involuntário inclui: aquisição/desapropriação de terrenos livres ou ocupados (parciais ou totalmente), pode incluir ou não: o deslocamento de famílias residentes; interrupção temporária ou permanente de atividades comerciais ou produtivas; e restrição de acesso a recursos naturais (parcial ou total).

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa determinar o escopo mínimo e critérios a serem adotados na contratação dos serviços de consultoria para a elaboração e implementação do Plano de Reassentamento Involuntário, das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Baixo Paraíba, parte do conjunto de obras de ampliação e modernização do Sistema de Esgotamento Sanitário da região metropolitana de João Pessoa/PB.

4. MARCO E REQUISITOS LEGAIS

O Plano de Reassentamento Involuntário deverá ser elaborado em conformidade com o marco legal brasileiro, a Política Operacional OP/BP 4.12 – Reassentamento Involuntário do Banco Mundial, e o Marco de Reassentamento Involuntário-MRI do Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba, Insumo 01 da seção 11, e disponível no website: <http://www.cagepa.pb.gov.br/programa-seguranca-hidrica-do-estado-da-paraiba-pshpb/>.

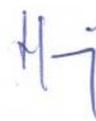
5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA À SER ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A área a ser abrangida pelos serviços de elaboração e implementação do Plano de Reassentamento Involuntário objeto deste Termo de Referência, com aproximadamente 18,90 ha, estará restrita ao perímetro onde serão implantadas as obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Baixo Paraíba, composta pela área onde estão localizadas as pedreiras nº 01 e nº 4 (área 2) e as áreas contíguas já ocupadas pela CAGEPA (áreas 1 e 3), localizadas ao norte do centro da cidade de João Pessoa, em uma região denominada de Baixo Roger, conforme apresentado na seção 11, insumo 2, deste Termo de Referência.

A área para a ampliação da ETE é de propriedade do Governo do Estado da Paraíba e conforme Plano Diretor do município de João Pessoa, é destinada ao tratamento de resíduos líquidos (Setor de deposição e tratamento de resíduos líquidos).

Com base em visitas preliminares realizadas à área do projeto foi possível identificar aproximadamente uma dezena de imóveis, incluindo residências localizadas dentro das áreas atualmente ocupadas pela CAGEPA. Adicionalmente há duas pedreiras ativas no local (com atividades de extração de pedras calcárias para construção civil) com equipes de trabalhadores desempenhando suas atividades laborais. Nos dois locais foram observadas condições precárias de trabalho, sem equipamentos de proteção pessoal ou procedimentos de saúde e segurança ocupacional.

Em 07 de maio de 2018 a CAGEPA enviou um ofício a Agência Nacional de Mineração (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM) informando que estava desenvolvendo estudos e projetos de aproveitamento das pedreiras localizadas no bairro do Roger (João Pessoa) para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da região metropolitana de João Pessoa, e solicitando informações sobre a situação de dois processos minerários localizados na área informada. Foi confirmado pelo DNPM que ambos processos possuem autorização de pesquisa outorgada e vencida, e não possuem autorização para extração mineral (maio 2018). Em janeiro de 2019 a CAGEPA solicitou à Agência Nacional de Mineração (ANM) a suspensão dos processos de requerimento de concessão ou renovação de licenciamentos relativos a toda a área de intervenção que esteja tramitando junto ao órgão. O processo retornou à CAGEPA sem que ainda esteja equacionado. Por orientação do escritório regional da ANM, sediado em Campina Grande, a solicitação deverá ser feita junto a ANM com sede em Brasília.



6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o plano de reassentamento em conformidade com os requisitos do Marco de Reassentamento do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba (Insumo 01 da seção 11 deste Termo de Referência).

Os serviços a serem desenvolvidos pelos consultores devem compreender as atividades descritas abaixo, cabendo aos consultores especificar em sua proposta o escopo e metodologia de trabalho.

6.1 Análise e ajuste da Proposta e do Programa de Trabalho de Consultoria

Essa primeira atividade deverá envolver a realização do evento inicial dos trabalhos de consultoria com a equipe da contratante destinado a analisar e promover eventuais ajustes na Proposta e Programa de Trabalho apresentado pela consultora, bem como definições quanto à equipe da CAGEPA e Secretarias/instituições de Estado do Governo da Paraíba tais como a Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP, Secretaria de Desenvolvimento Humano, entre outras, que participarão da execução dos trabalhos e do seu acompanhamento e supervisão. Deve-se rever e ajustar aspectos da metodologia, se necessário, bem como das atividades previstas e cronograma de execução, compatibilizando as possibilidades de atendimento pela CAGEPA de suas responsabilidades e compromissos para com a execução do trabalho.

O esquema de organização e gerenciamento dos trabalhos por parte da consultoria e por parte da CAGEPA, com a designação dos responsáveis pela coordenação dos trabalhos e equipes envolvidas em ambas as estruturas, bem como dos seus papéis e formas de comunicação e relacionamento, deverá ser aqui ajustado. Ainda nessa atividade inicial deve-se definir, além dos integrantes da equipe técnica da CAGEPA que participará e acompanhará a execução dos trabalhos, outros profissionais e áreas da empresa que deverão ser envolvidas em atividades de entrevistas e levantamentos, ou reuniões, devendo-se estabelecer um cronograma detalhado de trabalho.

Um relatório contendo os **Ajustes do Programa de Trabalho** e os acordos definidos para gerenciamento e execução dos trabalhos deverá ser produzido e entregue pela consultoria, constituindo o **Produto 1** dos serviços contratados.

6.2 Elaboração do Plano de Reassentamento Involuntário

A contratada deverá elaborar um Plano de Reassentamento Involuntário em conformidade com os requisitos da Política Operacional 4.12 – Reassentamento Involuntário do Banco Mundial (O.P. 4.12) e Marco de Reassentamento do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba (conforme Insumo 01 da seção 11 deste Termo de Referência). O Plano de Reassentamento Involuntário deverá incluir os seguintes elementos mínimos:

6.2.1. Descrição do projeto:

O plano deverá incluir uma descrição geral do projeto e identificação da área do projeto com base na documentação fornecida pela CAGEPA.

6.2.2. Identificação dos impactos potenciais associados a reassentamento físico e econômico

O plano deverá considerar a identificação de potenciais impactos associados ao projeto, incluindo:

- (a) componentes ou atividades do projeto que dão origem ao reassentamento;
- (b) área de impacto de tais componentes ou atividades;
- (c) âmbito e dimensão da regularização das terras e impactos nas estruturas e outros ativos fixos;



- (d) impactos sobre atividades econômicas, meios de subsistência e modos de vida;
- (e) restrições impostas pelo projeto ao uso ou acesso a terras ou recursos naturais;
- (f) alternativas consideradas para evitar ou minimizar o reassentamento e o motivo de terem sido rejeitadas;
- (g) mecanismos estabelecidos para minimizar o reassentamento, na medida do possível, durante a implementação do projeto.

Um relatório contendo a **identificação dos impactos potenciais associados a reassentamento físico e econômico** deverá ser produzido e entregue pela consultoria, constituindo o **Produto 2** dos serviços contratados. Em relação aos impactos em atividades econômicas será preciso considerar na avaliação as duas pedreiras ativas no local (com atividades de extração de pedras calcárias para construção civil) e respectivas equipes de trabalhadores desempenhando suas atividades laborais.

6.2.3. Objetivos e estudos realizados

O plano deverá apresentar os principais objetivos do programa de reassentamento e um resumo dos estudos realizados em amparo ao planejamento/à implementação do reassentamento, por exemplo, levantamentos censitários, estudos socioeconômicos, reuniões, entre outros.

6.2.4. Marco jurídico

O plano deverá incluir uma análise do marco regulatório aplicável ao projeto, incluindo:

- (a) procedimentos jurídicos para regularização fundiária e a imposição de restrição ao uso da terra e a natureza da compensação associada a ela, tanto em termos da metodologia de avaliação como do prazo para o pagamento;
- (b) os procedimentos jurídicos e administrativos aplicáveis, incluindo uma descrição dos recursos disponíveis para os indivíduos afetados e o prazo normal para tais procedimentos, e quaisquer mecanismos de queixa disponíveis que possam ser pertinentes ao projeto;
- (c) as legislações e os regulamentos relativos aos órgãos responsáveis pela implementação das atividades de reassentamento;
- (d) as lacunas, se houver, entre o marco regulatório aplicável ao projeto e a provisão de medidas de reassentamento e a O.P. 4.12 e os mecanismos para suprir essas lacunas.

6.2.5. Estrutura institucional

O plano deverá incluir uma análise do quadro institucional, considerando:

- (a) a identificação dos órgãos responsáveis pelas atividades de reassentamento e instituições que podem ter um papel na implementação do projeto, incluindo o apoio aos indivíduos desalojados;
- (b) uma avaliação da capacidade institucional e medidas propostas para melhorar a capacidade institucional dos órgãos responsáveis pela implementação do reassentamento, no que for de sua responsabilidade.

6.2.6. Diagnóstico/censo socioeconômico

O plano deverá apresentar as conclusões dos estudos socioeconômicos conduzidos nas etapas iniciais de preparação do projeto.

O diagnóstico socioeconômico deverá ser realizado com o envolvimento das pessoas potencialmente afetadas, incluindo resultados de pesquisa domiciliar e censo, informações sobre grupos vulneráveis, informações sobre padrões de subsistências e de vida, posse de terra e sistemas de transferência, uso de recursos naturais, padrões de interação social, serviços sociais e infraestrutura pública.

 7

Deverão ser apresentados os resultados do censo socioeconômico no nível da unidade familiar identificando e enumerando os indivíduos afetados, e, com a participação destes, efetuar a inspeção da terra, estruturas e outros ativos fixos a serem afetados pelo projeto.

Deverão ser identificados todos os indivíduos, benfeitorias, bens, atividades econômicas potencialmente afetadas pelo projeto por reassentamento físico e/ou econômico.⁴

O censo estabelecerá uma data-limite para elegibilidade. As informações sobre a data-limite serão bem documentadas e divulgadas em toda a área do projeto de forma escrita e (conforme apropriado). Isso incluirá a publicação de anúncios informando que pessoas que entrarem na área do projeto após a data-limite não serão elegíveis a qualquer forma de compensação prevista no Plano de Reassentamento.

O questionário de PESQUISA deve ser submetido à apreciação e aprovação da CAGEPA/Banco Mundial antes de sua aplicação.

Com base no material obtido, através de entrevistas, levantamentos e pesquisas, a consultoria deverá promover as devidas análises e elaborar o Diagnóstico, apresentando os resultados aos contratantes em atividade estruturada para discussão, ajustes e validação e que constituirá o **Produto 03** dos trabalhos.

6.2.7. Elegibilidade

O plano deverá incluir a definição dos indivíduos afetados por reassentamento físico e/ou econômico e critérios para determinar a sua elegibilidade para indenização e outra forma de assistência ao reassentamento e à restauração dos meios de subsistência e de vida, incluindo data-limite para elegibilidade.

São elegíveis à compensação não somente aqueles que possuem ou têm direitos legais formais sobre a terra da qual estão sendo desalojados, mas também àqueles que – na data limite – ocupam ou utilizam a terra informalmente ou sem direitos legais claros para o fazer.

No caso de atividades econômicas deverão ser elegíveis às formas de compensação relacionadas à restauração dos meios de subsistência e de vida não somente os proprietários de empresas comerciais formais e informais, mas também funcionários/trabalhadores formais ou informais sujeitos a perdas econômicas.

6.2.8. Avaliação e compensação de perdas

O plano deverá incluir um estudo de avaliação para determinação das compensações, incluindo elaboração de laudos de avaliação dos imóveis, laudos de atividades econômicas e outros estudos que se façam necessários.

Deverá ser apresentada a metodologia utilizada na avaliação das perdas para determinar os custos de reposição dos ativos físicos e econômicos; e uma descrição dos tipos e níveis de indenização propostos pelas terras, recursos naturais e outros ativos nos termos da legislação, bem como as medidas complementares que sejam necessárias alinhadas a OP 4.12.

⁴ Deverão ser consideradas todas as benfeitorias e bens, não apenas imóveis. Deverão ser considerados perdas por afetações em sistemas produtivos (produção agrícola, pesqueira e extrativa – subsistência e/ou comercial), atividades comerciais em geral e todas as atividades realizadas na área que gerem renda (principal ou complementar) para as pessoas afetadas (incluindo proprietários e trabalhadores das pedreiras ativas no local). Todas as perdas deverão ser consideradas para avaliação. A compensação apresentada deverá ser capaz de recompor ou melhorar as condições e meios de vida das pessoas/famílias afetadas.

Entende-se que será necessária uma análise integral das atividades econômicas em curso na área do projeto, considerando além da legislação local, diretrizes e boas práticas internacionais para a definição de medidas de gestão de impactos e restauração dos meios de subsistência. A equipe jurídica da CONTRADATA deverá desenvolver uma análise do contexto jurídico das atividades econômicas exercidas no local (pedreiras localizadas no bairro do Roger), considerando a situação dos processos minerários localizados na área, posicionamento da Agência Nacional de Mineração (ANM), entre outros (**Produto 4**).

O plano deverá considerar também alternativas de compensação identificadas em conjunto com secretarias estaduais, tais como a Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP, Secretaria de Desenvolvimento Humano, entre outras. Para isso, a CONTRATADA deverá coordenar reuniões com tais secretarias com o objetivo de discutir e identificar alternativas e programas estaduais que possam ser incorporados.

Após elaboração dos laudos de avaliação pela contratada estes devem ser submetidos a apreciação e validação da CAGEPA, devendo ser considerado no cronograma a ser apresentado pela contratada o tempo para a análise e ajustes que se fizerem necessários.

Um relatório contendo a **Matriz de Elegibilidade e Compensação, e análise jurídica da área e atividades econômicas desenvolvidas no local**, deverá ser produzido e entregue pela consultoria, constituindo o **Produto 4** dos serviços contratados.

6.2.9. Programa de Participação da comunidade

O plano deverá incluir um resumo do processo de consulta e participação conduzido durante a etapa de planejamento e elaboração do plano de reassentamento, considerando:

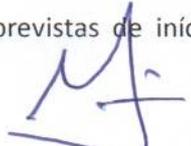
- (a) uma descrição da estratégia de consulta e participação dos indivíduos desalojados na concepção e implementação das atividades de reassentamento – tais consultas deverão abordar minimamente aspectos relacionados aos objetivos do projeto e seus impactos em termos de reassentamento físico e econômico, identificação das pessoas afetadas e critérios de elegibilidade, alternativas de compensação a serem ofertadas para reposição dos ativos físicos e econômicos e para restauração dos meios de subsistência, bem como a estratégia de participação das pessoas afetadas durante a implementação do plano, em seu monitoramento e avaliação;
- (b) um resumo dos pontos de vista expressos sobre cada um desses temas e como esses pontos de vista foram considerados na elaboração do plano de reassentamento;
- (c) uma análise das alternativas de reassentamento apresentadas e as escolhas feitas pelos indivíduos desalojados com relação às opções disponíveis;
- (d) acordos institucionalizados pelos quais os indivíduos desalojados podem comunicar as suas preocupações às autoridades do projeto durante todo o planejamento e implementação, e as medidas para assegurar que tais grupos vulneráveis, estejam adequadamente representados.

O Programa de Participação da Comunidade deverá definir também como se darão os processos de comunicação de informações relevantes e de consulta às pessoas afetadas durante a implementação do Plano de Reassentamento.

Um **Relatório de Consulta e Participação** deverá ser produzido e entregue pela consultoria, constituindo o **Produto 5** dos serviços contratados.

6.2.10. Cronograma de implementação

O plano deverá incluir um cronograma de implementação com as datas previstas de início e

 9 

conclusão da elaboração e implementação de todas as atividades do plano de reassentamento.

O cronograma deve indicar de que modo as atividades de reassentamento e restauração dos meios de subsistência, são vinculadas à implementação do projeto global. O cronograma tem de considerar que nenhuma atividade relacionada às obras do projeto global poderá ser iniciada antes que as atividades de reassentamento e restauração dos meios de subsistência tenham sido negociadas, acertadas e concluídas com registro de anuência pelas pessoas afetadas.

Um relatório contendo o **Cronograma de Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário** deverá ser produzido e entregue pela consultoria, constituindo o **Produto 6** dos serviços contratados.

6.2.11. Custos e orçamento

O plano deverá incluir tabelas que detalham as estimativas de custos categorizadas para todas as atividades de elaboração e implementação do Plano de Reassentamento.

O orçamento deverá incluir contingências; cronograma das despesas; fontes de recursos; e acordos para um fluxo oportuno de fundos e financiamento para o reassentamento, se houver, em áreas fora da jurisdição dos órgãos de implementação. Estas informações deverão ser discutidas entre a Consultoria, CAGEPA e Secretarias de Governo do Estado da Paraíba.

A CONTRATADA será responsável pelos custos referentes a confecção e distribuição de todo o material informativo sobre o projeto, preparado como parte do Plano de Comunicação e contendo orientação sobre os canais de atendimento e registro de reclamações.

Um relatório contendo **Custos e Orçamento** deverá ser produzido e entregue pela consultoria, constituindo o **Produto 7** dos serviços contratados.

6.2.12. Mecanismo de queixas

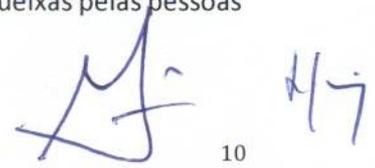
O plano deverá descrever os procedimentos acessíveis para resposta a pedidos e informações das pessoas afetadas e à solução de disputas resultantes do processo de reassentamento e restauração dos meios de subsistência. Tais mecanismos de queixa devem considerar a disponibilidade de recursos legais e mecanismos de resolução de conflitos comunitários e serem integrados ao Mecanismo de Resposta a Reclamações do projeto. O Mecanismo de Queixas deverá ser capaz de produzir relatórios periódicos de monitoramento e ser utilizado para retroalimentar a gestão do processo de reassentamento.

O Mecanismo de Queixas deverá ser apresentado no **Produto 8**.

6.2.13. Monitoramento e avaliação

O plano deverá apresentar as atividades previstas de monitoramento e avaliação durante período razoável após a conclusão de todas as atividades de reassentamento, incluindo a apresentação e aprovação pela CAGEPA e pelo Banco Mundial do relatório de conclusão do Plano de Reassentamento.

O monitoramento da implementação do Plano de Reassentamento deverá basear-se em parâmetros relacionados (entre outros) ao cronograma e orçamento de sua implementação, à evolução das etapas de implementação, ao registro de queixas e resolução de queixas pelas pessoas afetadas.



Handwritten signature and date '4/7' in blue ink.

A avaliação e o relatório final deverão levar em conta os resultados e impactos da implementação do Plano de Reassentamento sobre a vida das pessoas afetadas, incluindo (entre outros) indicadores relacionados à efetiva restauração dos meios de subsistências, à melhoria da qualidade dos padrões habitacionais e ao nível de satisfação das mesmas. A metodologia de monitoramento e avaliação deverá ser apresentada no Produto 8.

6.2.14. Versão Preliminar do Plano e Consulta Pública do Plano

Uma versão preliminar do Plano de Reassentamento deverá ser submetida à CAGEPA e ao Banco Mundial para não objeção antes da realização de uma consulta pública, que poderá ser feita por canais virtuais desde que estes sejam acessíveis às pessoas afetadas, amplamente divulgados entre elas e disponibilizem tempo suficiente para apresentação de comentários pelas mesmas ou outras partes interessadas.

Os comentários recebidos através da consulta pública (presencial ou virtual) deverão ser incorporados – conforme apropriado – no plano de reassentamento ou respondidos numa matriz de comentários que deverá ser inserida como apêndice à versão final do mesmo, que será enviada ao Banco para não objeção definitiva. A versão final deverá ser publicada nos sítios eletrônicos da CAGEPA, do projeto e do Banco.

6.3 Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário

A contratada deverá incluir na presente proposta estratégias, diretrizes e um plano de trabalho para a implementação do Plano de Reassentamento Involuntário elaborado de acordo com as atividades descritas na seção 6.2 do presente Termo de Referência.

A contratada será responsável pela implementação de todos os elementos do Plano de Reassentamento, incluindo a elaboração e implementação das ferramentas necessárias para a condução dos estudos (como diagnóstico socioeconômico, avaliação de ativos físicos e econômicos e compensações), bem como a condução de todo o processo de participação e consulta com as partes afetadas e demais stakeholders, incluindo mecanismo de queixas.

A contratada será responsável também pela condução de trâmites cartoriais e administrativos necessários, enquanto a CAGEPA será responsável pelos pagamentos e assinaturas cabíveis à instituição.

A empresa deverá considerar a emissão de relatórios analíticos mensais para reporte dos avanços da execução do programa à CAGEPA, constituindo o **Produto 9** dos serviços contratados. Tais relatórios deverão incluir dados sobre o status de implementação do plano de reassentamento, tais como: número de famílias e imóveis afetados; número de famílias atendidas no mês, tempo médio das negociações / conclusão dos processos/Número de reclamações recebidas vs. respondidas / Apoio no processo de reassentamento (no período)/ Reuniões / consultas realizadas no período, entre outros.

7. PRODUTOS

7.1 Produtos e Relatórios

Os produtos e relatórios deverão ser elaborados e apresentados com rigoroso controle de qualidade (incluindo textos, mapas, memoriais etc.). Os relatórios devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, isenção de erros de linguagem e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade do estudo.

- **Produto 1 – Programa (ou Plano) de Trabalho;**
- **Produto 2 – Identificação de impactos potenciais;**
- **Produto 3 – Diagnóstico Socioeconômico;**
- **Produto 4 - Matriz de Elegibilidade e Compensação;**
- **Produto 5 –Programa de Participação da Comunidade (incluindo o Relatório de Consulta eParticipação);**
- **Produto 6 – Cronograma de Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário;**
- **Produto 7 – Custos e Orçamento;**
- **Produto 8 – Plano de Reassentamento Involuntário completo**
 - Versão preliminar para revisão da contratante e consulta pública;
 - Versão final incluindo sumário executivo para publicação.
- **Produto 9 –Implementação do Plano de Reassentamento Involuntário**
 - **Produto 9.1 –** Relatórios mensais de avanço da execução do Plano de Reassentamento Involuntário;
 - **Produto 9.2 –** Relatório de Consulta e Participação durante a execução do Plano de Reassentamento Involuntário;
 - **Produto 9.3 -** Relatório final de execução do Plano de Reassentamento Involuntário.

7.2 Forma de Apresentação dos Produtos e Relatórios

Os produtos e relatórios descritos na seção 7.1 deverão ser apresentados em versão preliminar, para análise e validação da CAGEPA, realizando-se os ajustes necessários quando solicitados, ao que se seguirá a entrega da versão final, que após a sua aceitação, ensejará os eventos de faturamento dos serviços.

Os produtos finais deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues, no mínimo em 03 (três) volumes impressos de cada produto e encadernados, em qualidade "Laser print" ou similar, em papel formato A4, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 14724:2002), contendo no corpo do texto: gráficos, tabelas, perfis e similares, mapas e cartas, todos devidamente referenciados no texto. Deverão ainda ser entregues em formato digital editável, em linguagem compatível ao software Windows 10 ou versão mais atual e em PDF, ambos em 01 (uma) via, em igual apresentação organizacional do documento gráfico.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

8.1 Equipe Chave

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica que permita o cumprimento das atividades e cronograma, com experiência comprovada relevante à execução dos estudos solicitados (com elaboração de Planos de Ação de Reassentamento Involuntário, programas ou projetos de restauraçãode meios de subsistência, avaliação imobiliária e temas sociais associados a projetos de infraestrutura principalmente de saneamento, projetos financiados por organismos internacionais, como o Banco Mundial, Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial, etc.).

Para execução dos serviços a Consultoria deverá alocar a Equipe Chave abaixo listada.

- **Coordenação** – Profissional com formação superior em qualquer área com, no mínimo, 15 (quinze) anos de experiência na elaboração e implementação de planos de reassentamento ou atividades integradas (jurídica e social) referentes às leis de uso e ocupação do solo e planos de uso e ocupação do solo;

- **Profissional sênior especialista em reassentamento** – Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou áreas afins, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada na execução de serviços de reassentamento físico e econômico, preferencialmente realizadas em acordo com as diretrizes do Banco Mundial;
- **Profissional responsável pela avaliação de impactos sociais e condução das atividades de consulta e participação** – Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou áreas afins com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na elaboração de estudos de impacto social em projetos similares;
- **Engenharia de minas** – Profissional com formação em Engenharia de Minas com, no mínimo 15 (quinze) anos de experiência em projetos de exploração mineral e avaliação de recursos minerais;
- **Profissional da área jurídica** – profissional com formação em direito com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na área trabalhista e em regularização fundiária, sendo desejável conhecimento sobre direitos minerários;
- Engenheiro **especialista em avaliação imobiliária** – Profissional com formação superior em qualquer área com, no mínimo **05 (cinco)** anos de atuação na área de avaliação imobiliária.

8.2 Equipe de apoio

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá definir profissionais especializados para a realização dos serviços técnicos que julgue necessário para a realização do escopo de trabalho do presente Termo de Referência.

A equipe de apoio deverá ser dimensionada para atender ao projeto, no que se refere à organização do material produzido e outras atividades de caráter administrativo e operacional necessária ao bom andamento do projeto. É fundamental que a proposta dimensione a equipe de apoio com base no número de profissionais necessários a conduzirem todas as tratativas com as famílias afetadas, prestarem assistência, registrarem e responderem a pedidos de informação e queixas, assim como preverem profissional responsável pelas atividades de comunicação do projeto.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de revisão de dados secundários, elaboração de planos de trabalho, relatórios e informes deverão ser executados na sede da CONTRATADA. Adicionalmente, trabalhos de campo para coleta de dados primários, entrevistas, processo de consulta e participação deverão ser realizados, na área de abrangência do projeto.

O consultor deverá participar de reuniões na sede da CAGEPA, em João Pessoa, estado da Paraíba ou em outro local na cidade de João Pessoa a ser designado pela CONTRATANTE, na impossibilidade de reunião presencial, as reuniões serão realizadas através de videoconferencia.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de consultoria, incluindo as entregas e revisões dos relatórios dos produtos, é de 9 (nove) meses para elaboração do PRI e de 06 meses para sua implementação, contados a partir da (assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço), e as atividades serão distribuídas conforme estabelecido no plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

11. INSUMOS

Documentos de Referência disponibilizados à CONTRATADA:

- INSUMO 01 - Marco de Reassentamento Involuntário do PSH-PB disponível em: <http://www.cagepa.pb.gov.br/programa-seguranca-hidrica-do-estado-da-paraiba-pshpb/>
- INSUMO 02 –Desenho de localização da área onde serão realizadas às obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Baixo Paraíba
- INSUMO 03 - Projeto Básico da Cidade de João Pessoa – Volume V – Tomo II
- INSUMO 04 - Marco de Gestão Socioambiental do PSH-PB e seus anexos, disponível em: <http://www.cagepa.pb.gov.br/programa-seguranca-hidrica-do-estado-da-paraiba-pshpb/>
- INSUMO 05 - Relatório Ambiental Preliminar do Projeto Básico;
- INSUMO 06 - Manual de Obras Civas do PSH-PB, disponível em: <http://www.cagepa.pb.gov.br/programa-seguranca-hidrica-do-estado-da-paraiba-pshpb/>


ENGº MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE – CAGEPA


ENGº LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ
COORDENADOR DA UIP-CAGEPA